Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 23.858 **Data** 13-09-1999

Projeto de Lei nº 28/99

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A e á outras providências.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 14/09/99 Diretor da Secretaria	Ao Vereador Elízio 13/10/99	Aguardando informações — Recebidos em 23/11/99.	Ao Vereador Elízio 29/11/99
Ao Vereador Valentin M. Abreu 30/11/99	Ao Vereador Devanir J. Gregório 30/11/99	À Comissão de Finanças 06/12/99	Aguarda informações 08/12/99
À Comissão de Finanças 01/02/2000	Ao Vereador Sílvio Fernando de C. Arruda 02-02-00		

Resultado

Aprovado por_____ **a**_____ **votos**

Rejeitado por_____ **a**_____ **votos**

Pompéia,_____/_____/_____

_____

Presidente

Aprovado por_____ **a**_____ **votos**

Rejeitado por_____ **a**_____ **votos**

Pompéia,_____/_____/_____

_____

Presidente

Autógrafo N.o 13/00

Observações:

Lei N.o 1894 **de** 18/05/2000

Arquivado em_____/_____/_____

_____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 678/99 Pompéia, 30 de agosto de 1999

Senhor Presidente: P.L. 28/99

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Esta administração declarou de utilidade pública, através do Decreto nº 2680, de 11/06/99, a área situada no pátio da estação ferroviária de Pompéia, com 2.856,50 metros quadrados, contendo um armazém/galpão com uma área construída de 2.026,00 metros quadrados, com descrição no projeto de lei ora encaminhado.

Com a privatização pela RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A os bens patrimoniais pertencentes à antiga Ferrovia Paulista S/A localizados aqui em Pompéia, se encontram completamente abandonados. Referido armazém/galpão é hoje um depósito de animais peçonhentos, de aparência horrível pela falta de manutenção o que depõe contra o aspecto urbanístico do centro da cidade.

Esta administração, com o intuito de aproveitar esse armazém, transformando-o em imóvel de maior utilidade à população, para fins culturais ou industriais/comerciais, ou para outro projeto, mas que venha trazer benefícios e dar um novo visual àquele local, houve por bem desapropriá-lo, bem como a área situada no pátio da estação ferroviária, urbanizando-a.

O valor total do acordo será de R$ 62.477,00, (data base 08/99), sendo R$ 15.882,00 da área e R$ 46.595,00 do armazém/galpão, a ser liquidada em 60 parcelas mensais iguais e consecutivas, com juros de 12% ao ano, já incluídos.

O pagamento será vinculado às quotas de ICMS do Município.

Diante do exposto, vimos solicitar seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência, pelo nobre plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos do ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
Francisco Colabono Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Processo nº 23858/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de acordo com a RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A, com referência a aquisição de área situada no pátio da estação ferroviária de Pompéia, entre o km 496+998,00 metros e o km 497+96,50 metros, lado esquerdo no sentido crescente da quilometragem, com área de 2.856,50 metros quadrados, contendo um armazém/galpão com área de 2.026,00 metros quadrados, área esta com formato retangular, com as seguintes medidas e confrontaçõeas:-

- Tem início no ponto 04, afastado 6,00 metros do eixo da via férrea principal, em normal ao km 497+96,50 metros; daí segue em reta, por uma distância de 98,50 metros até o ponto 06 do eixo da via férrea principal, em normal ao km 496+998,00 metros; daí deflete à direita em 90º e segue em reta, por uma distância de 29,00 metros até o ponto L; daí deflete à direita em 90º e segue em reta, por uma distância de 98,50 metros até o ponto 05; daí deflete à direita em 90º e segue em reta, por uma distância de 29,00 metros até o ponto 04, início desta descrição, confrontando do ponto 04 ao 06 com a Ferrovia RFFSA; do ponto 06 ao 05 confrontando com a Ferrovia - RFFSA e propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia ou sucessores e do ponto 05 ao 04 confronta com a Ferrovia -RFFSA, área esta contendo uma construção em alvenaria, Armazém/Galpão, com área construída de 2.026,00 metros quadrados, com transcrição nº 2.801, Livro 3F, de 27.06.1933 do Cartório de Registro de Imóveis de Piratininga, avaliada, a referida área, no valor de R$ 15.882,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e dois reais); para o imóvel o valor da avaliação é de R$ 46.595,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco rereais), totalizando a importância de R$ 62.477,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

Parágrafo 1º - Para a consecução do mencionado Acordo, a municipalidade pagará à RFFSA a importância de R$ $ 62.477,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais) (data base 08/99), a ser liquidada em 60 (sessenta) parcelas mensais iguais e consecutivas, com juros de 12% ao ano (já incluídos) e mais atualização mensal pelo IGP-DI (Indice Geral de Preços - Disponibilidade Interna da FGV), vencendo-se a 1ª parcela 30 dias após a assinatura do Termo.

Parágrafo 2º - O Município fica também autorizado a celebrar termos aditivos ao citado instrumento de acordo com a RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a vinculação de cotas do ICMS-IMPOSTO SOBRE OPERAÇAO RELATIVAS A CIRCULAÇAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇOES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇAO (ou outro imposto que venha sucedê-lo) pertencentes ao Município, nos montantes estabelecidos no parágrafo único artigo 1º, e que serão objeto de retenção pela Instituição Financeira depositária dos recursos do ICMS, tudo conforme RESOLUÇAO nº 78, de 01/07/98, do Senado Federal.

Artigo 3º - A homologação judicial do Acordo será concedida somente após a obtenção da autorização do BACEN, para vinculação das parcelas do ICMS.

Artigo 4º - A Carta de Adjudicação competente será expedida somente após a quitação total e comprovada do débito das parcelas.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE AGOSTO DE 1999.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

fepasa2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2680, DE 11 DE JUNHO DE 1999

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Pompéia e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 5º, letra "i" do do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, uma área de terreno urbano que consta pertencer a RFFSA - Rede Ferroviária Federal Sociedade Anonima (antiga FEPASA), área essa no pátio da Estação Ferroviária de Pompéia, entre o km 496+998,00 metros e o km 497 + 96,50 metros, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem, com área de 2.856,50 metros quadrados, contendo um Armazém/Galpão, com área construída de 2.026,00 metros quadrados, com formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações:- Tem início no ponto 04, afastado 6,00 metros do eixo da via férrea principal, em normal ao km 497+96,50 metros; daí segue em reta, por uma distância de 98,50 metros até o ponto 06 do eixo da via férrea principal, em normal ao Km 496 + 998,00 metros; daí deflete à direita em 90º e segue em reta, por distância de 29,00 metros até o ponto L; daí deflete à direita em 90º e segue em reta, por uma distância de 98,50 metros até o ponto 05; daí deflete à direita em 90º e segue em reta, por uma distância de 29,00 metros até o ponto 04, início desta descrição, confrontando do ponto 04 ao 06 com a Ferrovia "RFFSA"; do ponto 06 ao 05 confrontando com a Ferrovia "RFFSA" e com propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia ou sucessores e do ponto 05 ao 04 confronta com a Ferrovia "RFFSA", área essa conendo uma construção em alvenaria, Armazém/Galpão, com área construída de 2.026,00 metros quadrados, com transcrição nº 2801, Livro 3F, de 27 de junho de 1933, do Cartório de Registro de Imóveis de Piratininga, Estado de São Paulo."

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo será destinada a sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética.

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2680/99

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2599, de 05 de junho de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 11 DE JUNHO DE 1999.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER em separado
Projeto de Lei nº 28/99
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A e dá outras providências"

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a celebrar acordo com a RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A, com referência a aquisição de área situada na zona urbana, compreendendo a área e o imóvel do Armazém/Galpão da antiga Fepasa, área declarada de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 2680, de 11/06/99.

Analisado quanto à legalidade foi o mesmo considerado dentro das normas legais e constitucionais.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,
Em 13 de outubro de 1999.

Valentim Marques de Abreu
Relator

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Constituição e Justiça

PARECER.
Projeto de Lei nº
Autor:
Assunto:

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER
Projeto de Lei nº 28/99
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a RFFSA – Rede Ferroviária Federal S?A e dá outras providências"

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por finalidade autorizar a celebração de acordo com a RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A para pagamento, em 60 meses, da aquisição de área situada no pátio da estação ferroviária de Pompéia.

Encaminhado a este membro da análise, vimos pelo presente requerer de Vossa Excelência que envie ofício ao Senhor Prefeito Municipal solicitando que informe em quais Municípios já houve a desapropriação de área da antiga Fepasa, e se algum dos referidos municípios já conseguiu acordo para o pagamento da desapropriação.

Sala das Comissões,
Em 22 de outubro de 1999.

Elizio Ignácio da Rocha
Membro da Com. de Justiça e Const.

DtFIRO
25/10/99

q. 1488/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 879/99

Pompéia, 08 de novembro de 1999

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 1488/99, datado de 29 de outubro de 1999, a pedido do Vereador Elízio Ignácio da Rocha, membro da Comissão de Justiça e Constituição dessa Casa de Leis, com referência aos Projetos de Lei nos 27 e 28/99, que autorizam o Poder Executivo a celebrar acordo com a RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A e dá outras providências, vimos informar que a medida é eminentemente protelatória e lamentável (não é técnico, nem jurídico).

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Francisco Colabono Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pom
23 NOV 199
Recebido

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

Pompéia, 29 de outubro de 1999

Of. nº. 1488/99

(cópia)

Senhor Prefeito

Considerando-se que encontram-se tramitando na Comissão de Justiça e Constituição, os Projetos de Lei nºs. 27 e 28/99, que autorizam o Poder Executivo a celebrar acordo com a RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A e dá outras providências, e, em atenção ao requerido pelo Vereador Elizio Ignácio da Rocha, membro da respectiva Comissão, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência que informe em quais Municípios já houve a desapropriação de área da antiga Fepasa, e se algum dos referidos municípios já conseguiu acordo para o pagamento da desapropriação.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de estima e distinta consideração.

Francisco Colabono Filho

Presidente

Ilustríssimo Senhor

Dr. Jorge Tamura

DD. Prefeito Municipal de

Pompéia - SP

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER
Projeto de Lei nº 28/99
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A e dá outras providências"

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por finalidade autorizar a celebração de acordo com a RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A, com referência a aquisição de área situada na zona urbana, compreendendo a área e o imóvel do armazém/galpão da antiga Fepasa, área declarada de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 2680, de 11/06/99.

Analisado por este Relator foi o mesmo considerado legal e constitucional.

O plenário decidirá.

Sala das Comissões,
Em 29 de novembro de 1999.

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

DE ACORDO

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER em separado
Projeto de Lei nº 28/99
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por finalidade autorizar a celebração de acordo com a RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A para pagamento, em 60 meses, da aquisição de área situada no na zona urbana com área total de 2.856,50 metros quadrados, inclusive benfeitorias, correspondente ao armazém/galpão da antiga Fepasa.

Encaminhado a esta Comissão para análise, vimos pelo presente requerer de Vossa Excelência que envie ofício ao Senhor Prefeito Municipal solicitando que encaminhe a esta Casa cópias do Laudos de Avaliação que concluíram os valores dos imóveis a serem pagos pela Municipalidade

Sala das Comissões,
Em 09 de dezembro de 1999.

Silvio Fernando de C. Chicarelli
Presidente da Comissão de Finanças

Defiro
10/12/99

cf. 1611/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pompéia, 06 de janeiro de 2000.

Of. GP. Nº 010/2000

Senhor Presidente

Em atenção ao Ofício nº 1.611/99, de 13 de dezembro de 1999, vimos através deste encaminhar a Vossa Excelência as cópias dos Laudos de Avaliação que concluíram os valores dos imóveis a serem pagos por esta Municipalidade.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Excelência os nossos votos de estima e distinta consideração.

DR. JORGE TAMURA
Prefeito Municipal de Pompéia

Excelentíssimo Senhor
Valentim Marques de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

Cf. Judicial
Fls. 25
Pompéia-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PMP
Fls. 16
Pompéia-SP.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Avaliadores:- Maria Eliane T. C. M. Martins
Nivaldo Catelli
Luiz Fernando Vidrich Pazin

Nomeação:- Comissão Permanente de avaliação de Bens Municipais, nomeados pela portaria nº 2095 de 04 de Janeiro de 1999, têm a declarar:-

Objeto:- Avaliação de lotes de terreno urbano denominados:-

1-) Lote de nº 04, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
2-) Lote de nº 05, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
3-) Lote de nº 06, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
4-) Lote de nº 07, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
5-) Lote de nº 08, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
6-) Lote de nº 09, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
7-) Lote de nº 10, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
8-) Lote de nº 11, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
9-) Lote de nº 12, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
10-) Lote de nº 13, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
11-) Lote de nº 14, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
12-) Lote de nº 15, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
13-) Lote de nº 16, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
14-) Lote de nº 17, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
15-) Lote de nº 18, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
16-) Lote de nº 19, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
17-) Lote de nº 20, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
18-) Lote de nº 21, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
19-) Lote de nº 22, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
20-) Lote de nº 23, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
21-) Lote de nº 24, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
22-) Lote de nº 25, da quadra 148 B, com área total de 360,00 metros quadrados;
23-) Lote de nº 26, da quadra 148 B, com área total de 330,00 metros quadrados;
24-) Lote de nº 27, da quadra 148 B, com área total de 2.168,50 metros quadrados; contendo uma construção em alvenaria coberta de telha, Estação Ferroviária com área construída de 427,00 metros quadrados;

Localização:- Área situada na zona urbana desta cidade de Pompéia, com área total de 10.418,50 metros quadrados, pertencente a (antiga) FEPASA- entre o Km 496 + 988,00 e o Km 497 + 442 metros, lado esquerdo sentido crescente da quilometragem, sendo que do lote 04 ao lote 26 com frente para Avenida Expedicionários de Pompéia, e lote 27 com frente para Rua Francisco Marques Beato. Contendo Estação Ferroviaria com 427,00 metros quadrados e 1.196,48 metros quadrados de benfeitorias referentes as casas dos colonos: -

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avaliação :-

QUADRO RESUMO DAS AVALIAÇÕES

Números dos lotes	Área do terreno	Valor do terreno	Área da benfeitorias	Valor das benfeitorias	Valor total
04	360,00	4.637,00			4.637,00
05	360,00	4.637,00			4.637,00
06	360,00	4.637,00			4.637,00
07	360,00	4.637,00			4.637,00
08	360,00	4.637,00			4.637,00
09	360,00	4.637,00			4.637,00
10	360,00	4.637,00			4.637,00
11	360,00	4.637,00			4.637,00
12	360,00	4.637,00			4.637,00
13	360,00	4.637,00			4.637,00
14	360,00	4.637,00			4.637,00
15	360,00	4.637,00			4.637,00
16	360,00	4.637,00			4.637,00
17	360,00	4.637,00			4.637,00
18	360,00	4.637,00			4.637,00
19	360,00	4.637,00			4.637,00
20	360,00	4.637,00			4.637,00
21	360,00	4.637,00			4.637,00
22	360,00	4.637,00			4.637,00
23	360,00	4.637,00			4.637,00
24	360,00	4.637,00			4.637,00
25	360,00	4.637,00			4.637,00
26	330,00	4.250,00			4.250,00
27	2.168,50	13.640,00	427,00	18.578,00	32.218,00
Benfeitorias			1.196,48	40.520,00	40.520,00
Total					179.002,00

Avaliação:- TOTAL GERAL :-R$ 179.002,00 (Cento e setenta e nove mil e dois reais).

Maria Eliane T.C. M. Martins

Nivaldo Catelli

Luiz Fernando Vidrich Pazin

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Finanças e Orçamento

REQUERIMENTO
Projetos de Lei nº 27 e 28/99
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A e dá outras providências"

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando que tramita por esta Comissão dois Projetos de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal que tem por objetivo celebrar acordo com a antiga RFFSA, para pagamento, em 60 meses, da aquisição de área situada na zona urbana, compreendendo os lotes e imóveis da antiga colônia da Fepasa e a Estação Ferroviária, áreas declaradas de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 2681, de 11/06/99,

Vimos pelo presente requerer a Vossa Excelência que encaminhe ofício ao Senhor Prefeito Municipal solicitando que encaminhe a esta Comissão, laudo de avaliação elaborado por três estabelecimentos imobiliários de Pompéia referentes às áreas e aos imóveis constantes dos Projetos

Sala das Comissões,
Em 07 de fevereiro de 2000.

Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli
membro da Comissão de Justiça

ofício nº
102/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pompéia, em 18 de fevereiro de 2000.

Of. GP nº 172/00

Senhor Presidente

Em atenção ao Of. 102/00, de 14 de fevereiro do corrente ano, referente ao requerido pelo Vereador Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli, vimos através deste informar à Vossa Excelência que a avaliação já foi realizada pela municipalidade, portanto, que seja votado, já que o presente pedido tem caráter protelatório em prejuízo do município de Pompéia.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência os nossos votos de estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Valentim Marques de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

Recebido em
18/02/00

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Finanças e Orçamento

REQUERIMENTO
Projetos de Lei nº 27 e 28/99
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A e dá outras providências"

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando que tramita por esta Comissão dois Projetos de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal que tem por objetivo celebrar acordo com a RFFSA, para pagamento, em 60 meses, da aquisição de área situada na zona urbana, compreendendo os lotes e imóveis da antiga colônia da Fepasa e a Estação Ferroviária, áreas declaradas de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 2681, de 11/06/99,

Vimos pelo presente requerer a Vossa Excelência que encaminhe ofício ao Senhor Prefeito Municipal solicitando de 03 (três) imobiliárias credenciadas, de nossa cidade, que façam uma avaliação de terrenos e residências da mesma equivalência de construção das que constam nos Projetos, localizados nas proximidades da colonia da antiga Fepasa, ou seja, Rua José de Moura Resende, Rua Itália, Rua Cyro Ventura Barbosa e Rua Expedicionários de Pompéia.

Sala das Comissões,
Em 21 de fevereiro de 2000.

Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli
membro da Comissão de Justiça

Deferido
21/02/00

fl. 141/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 202/00

Pompéia, 25 de fevereiro de 2000

Senhor Presidente:

Com o presente e em atenção ao Ofício nº 141/00 e ao requerido pelo Vereador Sílvio Fernando de Carvalho Chicarelli, membro da Comissão de Finanças e Orçamento dessa Casa de Leis, com referência aos Projetos de Leis nºs 27 e 28/00 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A e dá outras providências", vimos informar que a avaliação que deve ser feita para desapropriar um imóvel, já foi feita pela Comissão Avaliadora da Prefeitura Municipal. Se o Vereador quiser saber preço das áreas próximas, que o mesmo vá pesquisar e se tiver condições que o Vereador conteste o Laudo da Comissão Avaliadora da Prefeitura Municipal.

Esse tipo de requerimento é somente para atrasar ainda mais a tramitação dos projetos nessa Casa de Leis e conseqüentemente atrapalhar o progresso e o desenvolvimento de nossa cidade e, pelo que parece, é a meta desse edil.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Vereador
Fernando
28.02.00

Ao Senhor
Valentim Marques de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA – SP

Câmara Municipal de Pompéia
28 FEV 2000
Recebido

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER
Projeto de Lei nº 28/99
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: "Autoriza o Poder executivo a celebrar acordo com a RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A e dá outras providências"

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a celebrar acordo com Rede Ferroviária Federal S/A, para pagamento da aquisição do armazém/galpão da antiga Fepasa, totalizando a importância de R$ 62.477,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais), área e construção já desapropriados pelo Decreto nº 2680, de 11/06/99.

Analisado pela Comissão de Justiça e Constituição foi declarado legal e dentro das normas constitucionais.

No que compete a esta Comissão, verificamos na justificativa do Chefe do Executivo que a administração pretende aproveitar aquele armazém transformando-o em imóvel de maior utilidade à população, para fins culturais ou industriais/comerciais, ou para outro projeto.

Gostaríamos que a justificativa do Senhor Prefeito quanto ao aproveitamento daquela área e imóvel fosse mais específica, pois, a expressão **ou para outro projeto**, deixa muito indefinida quanto ao que ali será feito pela Municipalidade.

O Plenário é soberano e decidirá.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões,
Em 28 de fevereiro de 2000.

Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli
Relator

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER em separado
Projeto de Lei nº 28/99
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por finalidade autorizar a celebração de acordo com a RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A para pagamento, em 60 meses, da aquisição de área situada no na zona urbana com área total de 2.856,50 metros quadrados, inclusive benfeitorias, correspondente ao armazém/galpão da antiga Fepasa.

A Douta Comissão de Justiça e Constituição já o declarou legal e constitucional.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões,
Em 28 de fevereiro de 2000.

Valdir Cervelin
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Péricles Vaz da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento